

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 006/2006-MME-UHE SÃO JOSÉ

UHE SÃO JOSÉ

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº. 48500.000081/2006-01


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº. 006/2006-MME-UHE SÃO
JOSÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA
IJUÍ ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, com amparo no art. 1º do Decreto nº. 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 2.335, de 06 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL** e a empresa IJUÍ ENERGIA S.A., com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº. 1855, Bloco I, 9º andar, sala E, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.823.304/0001-06, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Administrativo Financeiro Marcelo Patrício Fernandes Costa e por seu Diretor Técnico Alexandre de Camargo Henriques, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 006/2006-MME-UHE SÃO JOSÉ**, firmado em 15 de agosto de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subcláusula Terceira – As Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora são consideradas parte integrante da concessão de geração de energia elétrica de que trata este Contrato, e compreendem as seguintes instalações:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	




I – Subestação elevadora: junto da usina, com arranjo tipo barra simples, com duas conexões para transformadores elevadores 13,8/69 kV 28.400 kVA, uma entrada de linha em 69 kV para subestação Cerro Largo e um módulo geral;

II – Linha de transmissão de interesse restrito: LT 69 kV UHE São José – Cerro Largo, CS 1x636 MCM, 10 km; e

III – Ponto de Interligação: SE Cerro Largo, na tensão 69 kV, de propriedade da Rio Grande Energia S.A. – RGE, no barramento de 69 kV, por meio de uma entrada de linha em 69 kV, tipo barra simples.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 006/2006-MME-UHE SÃO JOSÉ**, celebrado em 15 de agosto de 2006, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 02 de abril de 2012.

PELA ANEEL:

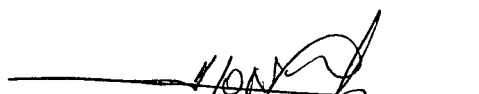

Nelson Jose Hübner Moreira
Diretor-Geral


PELA CONCESSIONÁRIA:



Marcelo Patricio Fernandes Costa
Diretor Administrativo Financeiro


Alexandre de Camargo Henriques
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:


Hélivio Neves Guerra
CPF nº. 973.011.248-72


Luiz Fernando Troncoso Costa Marques
CPF nº. 573.599.031-49

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

